

DOS LAÇOS DE SANGUE AOS LAÇOS AFETIVOS: REFLEXÕES SOBRE O ESTIGMA NO PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ABRIGO DE ADOÇÃO

Kenedy Ânderson da Silva¹

Claudeilda Gomes Ferreira de Andrade²

Nathália Maria Gonçalves de Vasconcelos³

Daniela do Carmo Kabengele⁴

Psicologia



ISSN IMPRESSO 1980-1785

ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

RESUMO

Este artigo discute o processo de institucionalização da criança e do adolescente em abrigo de adoção e os estigmas em voga. Para tratar da complexidade desse quadro, pauta-se o acolhimento institucional à medida que constitui uma situação na qual cingem-se fatores sociais, psicológicos e jurídicos. De acordo com registros oficiais, é assegurado a toda criança ou adolescente o direito de ser criado e educado em uma família, seja ela biológica ou substituta. O presente estudo consiste em uma pesquisa de revisão sistemática. A busca dos dados foi realizada entre julho e setembro de 2018, nas bases de dados da *Scientific Electronic Library Online* – SciELO e da Literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da Saúde – LILACS. Utilizaram-se também dois livros, que discutiam o estigma e a institucionalização. O argumento central deste trabalho mostra que o abrigo pode ser entendido como o lugar da não-infância, quando a sistemática aplicada pelo programa de abrigamento nem sempre atende de forma personalizada as demandas expressas pela criança ou adolescente, e devido ao fato de que não é um espaço de vivência familiar.

PALAVRAS-CHAVE

Estigma. Adoção. Abrigamento.

ABSTRACT

This article discusses the process of institutionalization of child and adolescent in adoption shelter and its current stigmas. To deal with the complexity of this process, the institutional care is ruled as it constitutes a situation in which social, psychological and legal factors are conformed to. According to official records, it is ensured to every child or adolescent the right of being raised and educated in a Family that may be biological or substitute. The present study consists of a systematic review research. The search for data was conducted between July and September of 2018, on database of Scientific Electronic Library Online – SciELO and the Latin American and Caribbean Health Science Literature – LILACS. Two books were also used, which discussed stigma and institutionalization. The central argument of this paper shows that the shelter may be understood as the non-childhood place, when the methodology used by the sheltering program not always achieves in a personalized way the demand expressed by the child or adolescent, and because of the fact that it is not a place of family experience.

KEYWORDS

Stigma. Adoption. Sheltering.

1 INTRODUÇÃO

Agarramo-nos a nossos contos de fadas até que o preço por acreditar neles se torna alto demais (RiGGS, 2015).

A realidade da criança e do adolescente em situação de risco e vulnerabilidade é ainda um desafio a ser enfrentado pela sociedade. Exploração infantil, maus-tratos, negligência, abandono e agressão sexual são fatores nocivos ao bem-estar e à integridade física e psicológica quando se trata de pessoas que estão em fase de infância e adolescência (BRASIL, 1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu capítulo III, afirma que toda criança ou adolescente tem o direito de criar-se e educar-se no âmbito familiar e, excepcionalmente, em família substituta, quando a família biológica não oferecer condições dignas que assegure um desenvolvimento adequado, com acesso a moradia, afeto, educação, lazer e alimentação (BRASIL, 1990).

A partir dos artigos consultados, observa-se que se faz referência aos abrigos de adoção como um espaço destinado à possibilidade de a criança e de o adolescente se desenvolverem enquanto seres humanos ainda em formação. Porém, a ausência da família pode gerar condições que favoreçam a frustração desses que vivem institucionalizados (AYRES *et al.*, 2010).

A institucionalização da criança e do adolescente em um abrigo é multifatorial. Inicialmente, há o cumprimento de todas as fases do processo judicial, sendo o Estado o principal responsável legal. Com o processo de institucionalização, criança e adolescente têm sua história familiar “suspensa”, adquirindo um novo modo de viver no ambiente que pode não favorecer o seu desenvolvimento. Mesmo que a instituição atenda às necessidades básicas da criança e do adolescente, será deficitária no desenvolvimento do cuidado individualizado, pois cada criança apresenta sua demanda específica. Assim, a institucionalização pode comprometer o pleno desenvolvimento do indivíduo (AYRES *et al.*, 2010).

É necessário discutir as consequências que o abrigo pode desencadear na vida da criança e do adolescente quando não são inseridas novamente em seu meio familiar ou aguardam a adoção. A institucionalização no abrigo é prejudicial à evolução psicológica e à aquisição de habilidades sociais; por isso, o assunto deve ser abordado com veemência. O sentimento de abandono decorrente da institucionalização pode provocar dificuldades nas relações constituídas pelo indivíduo. O abandono pode se revelar na carência afetiva e desenvolver na criança um apego por aquele que lhe dá atenção, ou fazê-la evitar as relações pessoais por ter medo de ser abandonada novamente (RICARDO; LAVORATTI, 2007).

Estigmatizar é atribuir características particulares a pessoas ou grupos sociais que não seguem um padrão cultural ou social considerado como referência, o que provoca, dentre outros fatores, a exclusão, a estereotipação, os preconceitos, além de rótulos e marcas sociais atribuídos para diferenciar o “normal” do que não é normal e o “aceitável” do que não é aceitável (GOFFMAN, 2004).

Este estudo busca evidenciar as contribuições da literatura acerca do processo de institucionalização e os estigmas atribuídos à criança e ao adolescente em abrigo de adoção. É válido ressaltar que o acolhimento institucional promove condição que envolve fatores sociais, psicológicos e jurídicos. A importância de se evidenciar a situação de crianças e adolescentes acolhidos em instituições de adoção é abordar a complexidade de relações nesse contexto estabelecidas e os possíveis estigmas a eles atribuídos.

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa de revisão sistemática por um procedimento de construção de dados que permite maximizar o potencial de busca. “A revisão sistemática é o método que permite encontrar dados de uma maneira organizada, consistindo no trabalho crítico-reflexivo e compreensivo a respeito do material analisado” (KOLLER; COUTO; HOHENDORFF, 2014). A busca dos dados foi realizada entre julho a setembro de 2018, nas bases de dados da *Scientific Electronic Library Online* – SciELO e da Literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da Saúde – LILACS. Os descritores extraídos foram “estigma” AND “adoção” OR “abrigamento”, respectivamente. Utilizou-se como estratégia de busca o campo/link denominado “todos os índices”.

Ao término da realização da busca, tinha-se o total de 32 produções, das quais 16 não se enquadravam nos critérios elaborados. As produções encontradas seguiram uma etapa de seleção, obedecendo aos critérios de inclusão: a) artigos relacionados com as temáticas: estigma, adoção ou abrigo; b) artigos publicados entre 2007 a 2017; c) publicações em português. Já para os critérios de exclusão, foram utilizados: a) publicações que não abordavam a temática; b) publicações que não abordavam o público-alvo da pesquisa: crianças e adolescentes e c) publicações repetidas nas bases de dados. As publicações foram analisadas no período entre 2008 e 2017. Ademais, dois livros também foram utilizados para a discussão sobre o estigma e a institucionalização.

Após a conclusão da seleção dentro dos métodos de inclusão e exclusão, foram selecionados 16 (dezesesseis) publicações, contendo os parâmetros já citados anteriormente.

Figura 1 – Processo de seleção dos artigos nas bases de dados SciELO e LILACS

Total de produções encontradas 32	Total de produções excluídas		Total de produções analisadas	
	SciELO	LILACS	SciELO	LILACS
	2	14	14	2

Fonte: Autores (2018).

A Figura 1 apresenta o resultado do total de artigos encontrados nas bases de dados SciELO e LILACS, como também o número de produções que foram excluídas. Do LILACS, oito foram excluídas por não abordarem a temática, nem o público infanto-juvenil; e seis foram excluídas por se repetirem nas bases de dados. Do SciELO, duas produções foram excluídas por não se enquadrarem no período determinado, entre os anos de 2007 a 2017. Observou-se que, das produções analisadas, houve a predominância da metodologia qualitativa, com a utilização de entrevistas como técnica de coleta de dados, e as crianças e os adolescentes com suas respectivas famílias como público-alvo. O objetivo da construção da Figura 1 foi explicitar e melhor visualizar os resultados gerados nas buscas dos artigos.

3 O SURGIMENTO DOS ABRIGOS

Abrigo significa “proteção especial”, “provisória e excepcional” às crianças que, em casos extremos, precisam manter-se por um determinado tempo afastadas de suas famílias, para ter proteção e cuidado até que venham a se restabelecer. A partir do surgimento de abrigos, desenvolveram-se medidas que passaram a priorizar o apoio às famílias com dificuldades, bem como a reinserção dos abrigados em um novo contexto familiar (SILVA; AQUINO, 2005).

A partir de 1850, a Igreja Católica destaca-se em ações voltadas às crianças órfãs ou afastadas da família biológica. Na época, os bispos dos estados do Rio de Janeiro e da Bahia, com apoio dos respectivos governos provinciais, convocaram irmãos de

caridade da França, destacando-se aquelas das ordens de São Vicente de Paula (Paris) e as Irmãs de São José de Chambery. Com a chegada das irmãs, observam-se muitas mudanças na organização e na disciplina das casas dos expostos e dos asilos de recolhimento para meninos e meninas. As principais mudanças foram a introdução de aulas de ensino religioso, trabalhos manuais, leitura e escrita. As mudanças refletiram e transformaram o interior da Igreja Católica (LUENGO, 2010).

No período colonial (séculos XVI a XIX), os casamentos aconteciam a partir de interesses econômicos e sociais, embora muitas vezes nascessem filhos de relacionamentos que não eram socialmente aceitos, como filhos de mulheres escravizadas com seus senhores, ou filhos de casais que mantinham relacionamento escondido da família, muitas vezes causando abandono de crianças indesejadas em portas de igrejas e casas, além de um grande número de infanticídios e maus-tratos, o que gerou a necessidade da criação das casas de roda, igualmente conhecidas por rodas dos expostos, casas dos rejeitados, casas de misericórdia ou casas dos expostos.

Vários nomes para uma única instituição assistencial que realizava o recolhimento das crianças abandonadas. A denominação *roda* foi dada à instituição porque a criança era depositada num cilindro oco de madeira que girava em torno de um grande eixo, construído em muros de igrejas ou hospitais de caridade. Ao ser colocado na roda, o bebê exposto era entregue, passando para o lado de dentro da entidade, sem nenhuma identificação, o que evitava que o depositório e o recebedor fossem reconhecidos (LUENGO, 2010).

Atualmente, a permanência das crianças em abrigos de acolhimentos é de responsabilidade do Conselho Tutelar, do psicólogo e de toda equipe técnica que compõe os abrigos (SILVA; AQUINO, 2005). O coordenador do abrigo é judicialmente responsável pela guarda das crianças e dos adolescentes abrigados, devendo, portanto, manter as autoridades informadas das condições dos acolhidos.

4 CONTEXTUALIZANDO A PRÁTICA DA ADOÇÃO

A adoção é a escolha de se tornar mãe ou pai, oferecendo a outro indivíduo a condição de ter um lar e uma família. A afetividade que será desenvolvida na adoção comprova que o amor e cuidado não estão relacionados apenas aos laços sanguíneos, mas na oportunidade de realizar o desejo de ter um filho.

A Lei das crianças e dos adolescentes mais recente é a Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009), promulgada em 3 de agosto de 2009. Tal lei é destinada à garantia do direito de criança e do adolescente ao convívio familiar em comunidade, regido e estabelecido pela Lei nº 8.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990).

A Lei Nacional de Adoção (BRASIL, 2009), por meio do Código Civil (BRASIL, 2002) e do ECA (BRASIL, 1990), prevê as condições indispensáveis ao sistema de adoção brasileiro e se estabelece a partir da condição básica de que todo ser humano quer uma vida digna, tanto na infância quanto na adolescência.

Cabe ao estado a responsabilidade legal pela tutela de crianças e adolescentes órfãos e abandonados. E em se tratando da doutrina de proteção integral, é contemplado na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227º, o dever da família:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988, on-line).

É na família que criança e adolescente encontram as referências necessárias para a constituição da sua personalidade e as maneiras de vivenciar as circunstâncias da vida.

No Brasil, prevalece a cultura de busca para a adoção de recém-nascidos do sexo feminino e de pele branca. Isso gera uma grande dificuldade em conciliar os perfis comumente pretendidos pelos adotantes com as características das crianças e dos adolescentes que se encontram em situação de adoção. Para Cassin (2000) e Vargas (1998), grande parte das crianças e dos adolescentes que podem ser adotados são maiores de dois anos, do sexo masculino, pardos e negros.

A passagem da criança de sua família biológica para o abrigo é delicada e de extrema importância, visto que a criança ou adolescente passa a conviver com pessoas diferentes na tentativa de segurança e afeto, pois houve, em sua família biológica, o esgotamento da reinserção familiar que pode levar a uma possível inserção na família substituta. O psicólogo pode atuar na investigação de possíveis traumas decorrentes do rompimento com a família biológica e facilitar a formação dos laços com a nova família, assim como os vínculos afetivos que permeiam o processo de adoção (AGUIAR; CARRERO; RONDINA, 2007).

Para escrever sobre institucionalização e adoção, é necessário considerar os estigmas envolvidos nesses processos. Considera-se como estigma o atributo depreciativo pela sociedade, que conduz o indivíduo ao descrédito. A pessoa estigmatizada é vista como fracassada e defeituosa. Porém, é preciso que se tenha a linguagem das relações e não dos atributos (GOFFMAN, 2004), pois a linguagem das relações é permeada por afeto e não por atributos deixados pelo estigma da institucionalização.

A pessoa considerada estigmatizada pode ser aceita no meio social, mas por possuir traços considerados diferentes, afasta aqueles que encontra, destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus (GOFFMAN, 2004). Tratando-se do estigma que perpassa crianças e adolescentes que vivem em abrigo: “são atribuídas características psicológicas, como depressão, insegurança, inferioridade intelectual, tornando-os um grupo identificado por esses comportamentos” (AYRES *et al.*, 2010, p. 424).

Contextualizar a adoção permite trabalhar com perspectivas ampliadas e se essa contextualização for bem feita, torna possível o despertar do interesse da so-

cidade em geral e não apenas dos profissionais e acadêmicos que trabalham com a temática. O objetivo da adoção está para além do desejo de um casal em adotar seu filho, encontra-se na possibilidade de garantir a uma criança ou adolescente um crescimento digno no interior de alguma família, seja ela a biológica ou a substituta.

5 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CRIANÇA

As instituições de abrigo são locais destinados ao acolhimento de crianças e adolescentes que estão à espera da adoção ou aguardam a reinserção familiar, tendo como função “acolher e assistir crianças e adolescentes que, por algum motivo, tiveram que ser retiradas de suas famílias ou foram por elas abandonadas, e garantir-lhes condições de estabilidade, continuidade e regularidade” (ALVARENGA; BITTENCOURT, 2013, p. 42).

Em relação ao abrigo, esse deve ser efêmero, ou seja, de caráter temporário, pois o objetivo desse tipo de instituição é promover as condições de reintegração familiar necessárias às crianças e aos adolescentes acolhidos – ou, em alguns casos, conduzi-los para famílias substitutas, quando acontecem situações de abandono de recém-nascido ou destituição do poder familiar (ALVARENGA; BITTENCOURT, 2013).

O abrigo torna-se responsável pela constituição e construção da subjetividade da criança ou do adolescente que foi privado do convívio de sua família biológica. Ao deixar esse caráter momentâneo, a instituição torna-se a casa destas crianças e adolescentes, sendo os cuidadores os seus familiares, “a instituição passa a participar da construção da identidade, da autoestima e da aquisição de competências cognitivas e sociais de crianças e adolescentes” (ALVARENGA; BITTENCOURT, 2013, p. 42).

Dessa forma, observa-se que, no abrigo, são construídos os vínculos, as referências, as subjetividades e os diálogos, além de serem elaborados significados para os sofrimentos e perdas que essas crianças e adolescentes apresentam. A partir do processo de abrigamento, percebem-se mudanças no comportamento de crianças e adolescentes que passam por transformações significativas em suas vidas, fazendo de seus dias abrigados uma superação para cada obstáculo vencido.

As produções acadêmicas referentes às temáticas do abrigamento, convivência e destituição do poder familiar mostram que, dentre os estigmas atribuídos às crianças e adolescentes que vivem em abrigos de adoção, estão “Déficits, como problemas de atenção, dificuldade de aprendizagem, carência afetiva, excesso de agressividade, dificuldade de expressão e dificuldade na formação de novos laços afetivos, inclusive no próprio espaço do abrigo” (AYRES *et al.*, 2010, p. 240). Apesar de terem conquistado o estatuto de sujeitos de direitos, as crianças e adolescentes institucionalizadas ainda são vistas a partir de uma lógica estigmatizante.

Artigos levantados nas bases de dados SciELO e LILACS referiam-se a abrigos como local destinado ao cuidado, a proteção e à possibilidade de criança e adolescente se desenvolverem enquanto seres humanos ainda em formação (AYRES *et al.*, 2010). No entanto, a falta de apoio e de referência familiar torna esses seres suscetíveis a frustrações e angústias.

Mesmo que a instituição ofereça o atendimento de necessidades básicas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, ela não oferece condições para um atendimento individualizado, com estabelecimento de laços afetivos, que podem ser alcançados mais facilmente num ambiente familiar. (DELL'AGLIO; HUTZ, 2004, p. 356).

Por mais referenciada que seja a instituição acolhedora, na família é desenvolvido o sentimento de intimidade, afeto e cuidado individualizado, pois as crianças inseridas em uma instituição de acolhimento trazem em sua bagagem emocional diferentes tipos de demandas que muitas vezes só um contato individualizado pode ser percebido.

A institucionalização traz em si aspectos que podem não favorecer o desenvolvimento da criança e do adolescente ou à forma de lidarem com o mundo ao seu redor. A instituição pode tornar-se um espaço adverso à criança e ao adolescente, pois, o olhar dos cuidadores e técnicos geralmente é coletivo, comprometendo o olhar individualizado, realizando apenas os cuidados básicos. O abandono não acontece apenas quando a criança é literalmente abandonada por seus genitores, mas também quando ocorre negligência das suas necessidades básicas (RICARDO; LAVORATTI, 2007).

O sentimento de abandono causado pela institucionalização pode gerar dificuldades nas futuras relações constituídas pelo indivíduo. O abandono pode se expressar na carência afetiva, fazendo o indivíduo se apegar com facilidade às pessoas que lhe dão atenção, ou pode fazê-lo evitar as relações pessoais por temer ser abandonado novamente. (RICARDO; LAVORATTI, 2007, p. 254).

O longo tempo vivido em uma instituição poderá tornar-se um fator negativo ao desenvolvimento da criança e do adolescente, gerando dificuldades no estabelecimento de vínculos afetivos e frustrações, devido a essa forma abandono. A institucionalização é uma lesão ao direito individual concedido à criança e ao adolescente, que são privados da convivência familiar e comunitária, o que fere a Constituição Federal. A ausência de afeto da família direcionado a uma criança pode gerar consequências diversas a seu desenvolvimento intelectual e emocional; além disso, pode ferir sua dignidade de ser humano (BITTENCOURT, 2010).

O processo de institucionalização desenvolve danos psicológicos que comprometem a construção de vínculos e o convívio como outras pessoas, devido à rotatividade de funcionários no abrigo e aos limites da equipe técnica de lidar com as crianças e adolescentes (AYRES *et al.*, 2010).

A Lei da Adoção (BRASIL, 2009) ressalta que toda criança e adolescente não deverá passar mais de dois anos em instituições de acolhimento, salvo em alguns casos excepcionais, fundamentados pelas autoridades judiciais, tendo também sua situação reavaliada a cada três meses.

Diante dos fatos expostos, entende-se que criança e adolescente em condições específicas de institucionalização carecem de estímulos que assegurem a garantia de direitos fundamentais, efetivados pela família, sociedade e estado. Assim como a convivência familiar, o direito à convivência comunitária também deve se fazer presente na vivência institucional.

6 A ADOÇÃO: PANORAMA DO CENÁRIO BRASILEIRO

O número de pessoas interessadas em adotar e o número de crianças e adolescentes a procura de algum lar são discrepantes. Segundo o Cadastro Nacional de Adoção (BRASIL, 2017), há o total de 43.644 pessoas cadastradas com interesse em adotar crianças e adolescentes no Brasil, um número alto de pretendentes, levando em consideração a realidade de crianças e adolescentes cadastradas, que são 8.599. Esses números revelam que, para cada criança ou adolescente na fila de adoção, há cerca de 5 adotantes.

O Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, 2017) informou que foram adotadas 1.226 crianças e adolescentes em todo território nacional no ano de 2016, números que, sendo analisados, tornam-se irrisórios quando se leva em conta o atual número de pessoas com interesse em adotar e o número de crianças e adolescentes para serem adotados, conforme descrito no parágrafo acima. No relatório de pretendentes vinculados ao Cadastro Nacional de Adoção, é possível notar que um dos fatores é a indicação de um perfil restrito por meio da pretensão dos adotantes, quando 77,79% dos pretendentes aceitam crianças com idade até 5 anos. Porém, a realidade dos cadastrados é que 73,48% das 8.599 crianças são maiores de 5 anos.

Outro elemento que contribui para o baixo índice de adoção, segundo o Conselho Nacional de Adoção (BRASIL, 2017), é que 64,27% dos pretendentes não aceitam crianças com irmãos e a realidade do cadastro é que 58,52% têm irmãos. Pelos números demonstrados, é possível perceber o baixo índice de adotantes, sendo assim necessário fomentar políticas públicas em benefício da adoção tardia, desenvolvendo projetos de propaganda em televisão, em que se exponha o passo a passo de uma adoção e se realizem buscas por famílias para as crianças que já possuem a destituição do poder familiar, melhorando, dessa forma, todo o trâmite necessário para que a criança não se mantenha muito tempo abrigada, evitando ainda que desenvolva problemas atuais e futuros.

O Conselho Nacional de Justiça registrou os estados que apresentaram os maiores números de adoções, que foram: Paraná, São Paulo, Rio Grande do Sul, Pernambuco e Minas Gerais (BRASIL, 2017). Esses estados possuem números mais baixos de registros de histórias de vida de meninos e meninas em situações vulneráveis, consequentemente tendo menos crianças e adolescentes para adoção; porém esses números podem ser maiores.

Segundo informações do Senado Federal, constata-se que, no Brasil, para cada criança ou adolescente na espera para adoção, existem seis pessoas dispostas a aco-

lhê-las na família. Entretanto, a diferença entre perfil idealizado e o real perfil das crianças ou adolescentes é um obstáculo que dificulta a redução da enorme fila de espera (BRASIL, 2013).

Adotar, além de ser um ato de afeto, requer a busca de apoio nos órgãos competentes e o conhecimento da legislação. Existe uma formalidade que precisa ser respeitada, fazer o cadastro e aguardar na fila de espera. Tais procedimentos, para pretensos pais, constituem um dos pontos iniciais para que se possa adotar uma criança e adolescente.

7 A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO

O psicólogo é um dos profissionais integrantes da instituição de acolhimento apto a acompanhar, ouvir e orientar as crianças e adolescentes presentes no processo. Vale ressaltar que esse profissional, além de lidar com as questões subjetivas dos acolhidos ou dos familiares, sejam eles de origem ou substitutos, depara-se, também, com a singularidade de toda a equipe técnica, do judiciário, da assistência social, dos serviços de saúde e educação, assim como de todo o sistema político-econômico presente nas relações entre as pessoas (STEGANI; BAGATIN, 2013).

A atuação do psicólogo em abrigos deve ser dividida em três pontos: i) o trabalho com as crianças ou adolescentes; ii) com a família, e iii) com a equipe técnica e os demais profissionais da instituição. No trabalho com as crianças, o psicólogo deverá se utilizar de aparatos lúdicos e técnicas de dinâmicas de grupo, como forma de proporcionar a expressão e o autoconhecimento, a interação entre o grupo, além de gerar o debate e o manejo de questões variadas que surgem (AGUIAR; CARRERO; RONDINA, 2007).

Em relação aos familiares biológicos e aos pretensos, a atuação do psicólogo se desenvolverá por meio de visitas domiciliares, havendo a possibilidade do acompanhamento de um assistente social, com o objetivo de reconquistar, quando possível, os laços afetivos, como meio de favorecimento a reaproximação da família com a criança. Nessa situação, o psicólogo poderá identificar e apontar tudo o que deve ser feito para a reaproximação familiar (STEGANI; BAGATIN, 2013).

Ao falar da equipe técnica, ou seja, dos demais profissionais da instituição de acolhimento, o psicólogo atuará de forma a preparar o quadro de colaboradores, desenvolvendo treinamentos, atividades estratégicas e dinâmicas de grupo que valorizem o desenvolvimento de pessoas e contribuam para o cuidado nas atividades diárias dos profissionais dentro da instituição (STEGANI; BAGATIN, 2013).

É necessário que o profissional da psicologia guie a sua atuação para práticas de intervenções sociocomunitárias, por intermédio da escola, áreas de lazer ou passeios. As práticas interventivas podem ser eficazes tanto para tornar os abrigos locais mais saudáveis, quanto para diminuir o sofrimento de crianças e adolescentes abrigados.

O ato de envolver a comunidade representa peça fundamental no desenvolvimento do grupo. As aproximações entre a comunidade e o abrigo têm por objetivo trabalhar autoconscientização no que diz respeito à própria identidade psicossocial,

tornando-os mais fortes, tendo em vista a superação de seus conflitos. Nesse sentido, o psicólogo observa e extrai da comunidade os elementos necessários para elaboração de um bom plano de intervenção, visando à integração das crianças e adolescentes com o meio social (ANDERY, 1989).

O psicólogo em suas possibilidades de atuação deve trabalhar em parceria com outros profissionais. Um exemplo é o profissional do serviço social, junto ao qual tem a chance de compreender a trajetória de vida de cada criança e adolescente e intervir na possibilidade de reestruturar o ambiente familiar para a sua reinserção (ANDERY, 1989).

Cabe ainda ao psicólogo trabalhar em conjunto com outros órgãos, que contribuem na colocação dessas crianças e adolescentes em uma família substituta, para reintegrá-los à sociedade (STEGANI; BAGATIN, 2013). A prática do profissional da Psicologia não envolve apenas os acolhidos, mas também toda a equipe de apoio técnico, além dos profissionais dos órgãos jurídicos, responsáveis pela fiscalização dos abrigos, como os juízes e promotores da Vara da Infância e da Adolescência. O trabalho do psicólogo deve, portanto, ultrapassar a cultura do profissionalismo clínico e individualizante, estabelecer uma atuação aliada à participação coletiva, multidisciplinar, política e social, comprometida com a realidade dos que vivem em abrigo para adoção. A prática interventiva do psicólogo deve contribuir para a autonomia e cidadania das crianças e adolescentes.

A respeito dos adolescentes que vivem por muito tempo em abrigo e se aproximam da maior idade, o psicólogo realiza um trabalho, visando a preparação desses para a vida e a busca por uma colocação no mercado de trabalho e pela conquista de sua autonomia após a saída da instituição. O psicólogo deve se atentar em preparar o adolescente, não o superprotegendo dentro dos muros do abrigo, mas sim, alertando-o para a realidade social. Esse trabalho de preparação é contínuo (STEGANI; BAGATIN, 2013).

O psicólogo não poderá dispensar o papel de mediador de grupos, sejam estes ligados às crianças, aos demais profissionais ou referentes à família; e estimular a existência de grupos interativos para a discussão de temas relevantes ao desenvolvimento da interação e criação de vínculos pode ser uma opção que contribua. Cabe ao profissional, ainda, desenvolver grupos para refletir sobre questões como ansiedade, fantasias e preconceitos relacionadas ao processo de adoção.

8 CONCEITUANDO FAMÍLIA

Com os avanços sociais o conceito e arranjos de família e a organização de seus membros vêm adquirindo novos conceitos na sociedade. Família é um conjunto de pessoas que se estabelecem em uma relação afetiva entre seus membros e o meio exterior. Uma unidade social constituída por um sistema dinâmico, contendo outros subsistemas de relações, como afeto, socialização, educação. Isso faz da família um sistema de comunicação para construções e soluções integradoras entre seus membros e todo meio social (DIAS, 2011).

Há diferentes tipos de família, compostas por membros unidos por laços de sangue ou de afeto. Com embasamento bibliográfico, destacam-se seis tipos diferentes de famílias. A família nuclear, que é composta por dois adultos de sexos opostos e pelos seus filhos biológicos ou adotivos, atualmente não é modelo, ainda assim é a mais frequente.

Porém há outros modelos familiares: as uniões de fato, que representam uma relação análoga ao casamento, porém, não necessita de formalizar nenhum contrato escrito; as uniões livres, que não diferem muito da união de fato, apenas descartam a possibilidade de formalizar uma família com contratos; as famílias recompostas, constituídas por vínculos conjugais posteriormente a um divórcio ou a uma separação – geralmente com existência de filhos, tornando-os meios-irmãos; as famílias monoparentais, que são consequência de divórcio, viuvez, não reconhecimento ou abandono paterno, ou adoção por parte de homens ou mulheres que vivem sozinhos.

As famílias monoparentais vêm aumentando a cada dia, pois o número de divórcios vem crescendo e os filhos passam a viver com apenas um dos progenitores. Geralmente esse progenitor é a mãe, porém já existem muitos casos em que o pai representa esse papel. Por fim, há as famílias homossexuais, que são formadas por duas pessoas do mesmo sexo, com ou sem filhos (DIAS, 2011).

Percebe-se diversidade na estrutura familiar, porém é caracterizada por sua única composição: a formação dos vínculos afetivos no convívio diário e as relações sociais no meio externo. O conceito de família não deve ser construído como um modelo único ou ideal, pois ela se manifesta como o conjunto de movimentos individuais e sociais, expressos em diversos modos e arranjos. É dever da sociedade, respeitar e compreender as diferentes formas de famílias atualmente existentes (DIAS, 2011).

9 RESULTADOS DAS BUSCAS EM BASES DE DADOS

O período das publicações consultadas é relativamente recente, entre 2008 e 2017. O fato de ser recente revela que a temática possui relevância social para acadêmicos do curso de Psicologia, pois 85% das produções encontradas eram vinculadas à Psicologia. Nos anos de 2008 e 2009 foi encontrado apenas um estudo. Em 2010, quatro trabalhos foram publicados. No ano de 2011, foram publicados três artigos. Para o ano de 2012, encontraram-se duas produções científicas. Já nos anos de 2013 e 2014, apenas um artigo foi publicado, assim como em 2017.

Após análise dos artigos selecionados de acordo com os critérios de inclusão e exclusão da pesquisa, nas bases de dados da SciELO e LILACS, foi elaborada a Figura 2, na área de conhecimento das produções abordadas, classificando a quantidade de produções a partir do conhecimento dos autores. O objetivo desse procedimento é identificar qual a área de conhecimento que mais tem discutido a temática do estigma no processo de institucionalização de crianças e adolescentes em abrigos. Os resultados encontrados mostram que a Psicologia é a área que mais tem realizado produções.

Figura 2 – Número de produções em ordem decrescente classificadas a partir da área de conhecimento dos autores

Área de Conhecimento	Número de Produções
Psicologia	11
Enfermagem	2
Terapia Ocupacional	2
Educação	1

Fonte: Autores (2018).

Para correlacionar com números de publicações realizadas e as respectivas áreas de conhecimento, classificou-se em quais revistas esses estudos estão sendo publicados. A Figura 3, a seguir, categoriza as quantidades de produções e os títulos das revistas.

Figura 3 – Títulos das revistas e o número de produções

Revistas	Número de Produções
Aletheia	1
Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional	1
Cadernos CEDES – Educação e Sociedade	1
Ciência e saúde coletiva	1
Estudos de Psicologia	1
Estudos e pesquisas em Psicologia	1
Fractal: Revista de Psicologia	1
Pensando Família	1
Pesquisas e práticas psicológicas	1
Psicologia e Sociedade	1
Psicologia Escolar e educacional	1
Psicologia: ciência e profissão	1
Psicologia: reflexão e crítica	1
Psicologia: teoria e prática	1
Revista Brasileira de Enfermagem	1
Revista de Terapia Ocupacional da USP	1

Fonte: Autores (2018).

Em busca de melhor visualização, nesta Figura foram colocadas as revistas em que os artigos analisados foram publicados. Ao todo, dezesseis revistas vinculam produções que abordam a temática tratada neste artigo. O total de publicações foi de um estudo para cada revista: Psicologia: 9 artigos; Terapia Ocupacional: 2 artigos; Enfermagem: 1 artigo; Educação: 1 artigo; Saúde Coletiva: 1 artigo, e Aletheia e Pensando Família, dois artigos de áreas multidisciplinares.

10 DISCUSSÃO

A partir da análise dos artigos selecionados, verificou-se três categorias que mais se destacaram: estigma, institucionalização e abrigo. Em seguida, foram analisados os conceitos apresentados nas produções consultadas.

No que concerne ao estigma, percebe-se que as produções tratavam indiretamente a temática. Puderam ser observadas características psicológicas como: insegurança, sentimento de inferioridade, depressão, agressividade. Conforme apontam os autores: “Déficits de atenção, dificuldade de aprendizagem, excesso de agressividade, carência de afetos, embaraços nas relações, são algumas das marcas atribuídas a criança e adolescente institucionalizados” (AYRES *et al.*, 2010).

A pessoa que carrega um determinado estigma, além de conviver com as características que lhes são atribuídas, ainda lhe é demandado que se manifeste no mundo dentro desta identidade. “Os indivíduos estigmatizados não são vistos como completamente humanos, fazendo parte de uma classe inferior, inacessível aos ditos normais” (GOFFMAN, 2004). Com isso, pessoas estigmatizadas são rotuladas a partir do momento em que sua história é revelada e, conseqüentemente, passam a ser excluídas, marginalizadas ou tratadas com preconceito.

Observou-se que os autores se referiam à institucionalização da criança e adolescente em um abrigo como a junção de vários fatores, sendo os principais as condições de pobreza; a violência doméstica; o uso de entorpecentes e álcool por pais ou responsáveis; a situação de rua; a orfandade; o cárcere dos pais ou responsáveis e o abuso sexual praticado por familiares (VECTORE; CARVALHO, 2008).

Foram pontuadas conseqüências negativas no processo de institucionalização, em relação ao desenvolvimento das crianças ou adolescentes que vivem em abrigos. Observou-se que a criança institucionalizada geralmente tem uma visão negativa de si mesma, o sentimento de abandono causado pela institucionalização pode gerar dificuldades nas futuras relações constituídas pelo indivíduo (AYRES *et al.*, 2010).

Assim, entende-se que o ambiente institucional pode não ser capaz de oferecer condições favoráveis para o pleno desenvolvimento de crianças, devido à privação de contato íntimo com a família de origem, ao elevado número de crianças e adolescentes por abrigo e cuidador e, conseqüentemente, dificuldades de estimulação no seu desenvolvimento. Se, por um lado, há o suposto que diante das situações de abandono e da destituição familiar, os abrigos podem dar o suporte e o acolhimento necessários e, nesse sentido, o abrigo se constitui como fonte de apoio social, desempenhando papel fundamental em seu desenvolvimento (BUFFA; TEIXEIRA; FERREIRA, 2010).

Por outro lado, outros estudos têm evidenciado a fragilidade de assistência do abrigo de acolhimento na prestação de serviço a criança ou adolescente. Muitos abrigos não têm recursos para realizar funções, como, por exemplo, de reintegração da criança ou do jovem na sua família, a quem deveriam prestar assistência no sentido de favorecer condições para esse retorno. Essa tarefa vem sendo exercida de forma precária pelos abrigos (NASCIMENTO; LACAZ; TRAVASSOS, 2010).

De todo modo, é importante notar que a situação de abrigo é uma medida de

proteção preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), que se destina a crianças e adolescentes afastados do convívio de suas famílias, sendo definido com caráter provisório e excepcional, não implicando privação de liberdade.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É no âmbito familiar que criança e adolescente encontram referências para a construção da sua personalidade e buscam apoio para os desafios oferecidos pela vida. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece que é direito da criança e do adolescente a garantia de um convívio familiar e em comunidade, assegurado por bem-estar e condições dignas de vida. A adoção da criança e do adolescente não interessa apenas aos mentores do processo jurídico, mas também a toda a sociedade em que estão inseridos.

Por meio das produções consultadas, foi possível perceber que criança e adolescente em abrigo têm a sua forma de se identificar alterada, ou seja, a sociedade estigmatiza-os, procurando defeitos e atribuindo-lhes marcas devido ao abandono familiar; ademais, são rotuladas por uma vivência acidentada. Porém, é necessário refletir que a criança não escolhe a família biológica em que nasce, apenas padece as consequências das sucessivas negligências.

A família é considerada como um espaço onde são elaboradas as habilidades e aprendizagens. É seu dever oferecer segurança, proteção, educação e trocas de saberes, afinal, a família é a primeira referência social para uma criança.

Conclui-se que o abrigo como medida protetiva acaba tornando-se contradição, pois é uma pseudoproteção: viola o direito à liberdade e dificulta o processo de construção da identidade. A prática da adoção requer a atenção dos adotantes e dos profissionais que acompanham esse processo, pois é responsabilidade do Estado e dos profissionais inserir a criança em uma determinada família. É de extrema importância o comprometimento do adotante em receber e cuidar da criança ou do adolescente e vê-lo como filho.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, O. X; CARRERO, M. L. C; RONDINA, R. C. Casa abrigo: possibilidade de atuação para o psicólogo. **Revista Científica Eletrônica de Psicologia**, Garça, ano V, n. 9, nov. 2007. Disponível em: http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/I4x527DLReirAvi_2013-5-10-16-19-27.pdf. Acesso em: 10 out. 2018.

ALVARENGA, L. L; BITTENCOURT, M. I. G. F. **A delicada construção de um vínculo de filiação**: o papel do psicólogo em processos de adoção. Porto Alegre: Pensando família, 2013.

ANDERY, A. A. Psicologia na Comunidade. In: LANE, S. T. M; CODO, W (org.). **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

AYRES, L. S. M.; COUTINHO, A. P. C.; SÁ, D. A.; ALBERNAY, S. Abrigos e abrigados: construções e desconstruções de estigmas. **Estudos e pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, ago. 2010.

Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200009. Acesso em: 10 out. 2018.

BITTENCOURT, S. **A nova lei de adoção**: do abandono à garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. **Código Civil brasileiro**. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. **Lei Nacional de Adoção**, de 3 de agosto de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm. Acesso em: 10 out. 2018.

BRASIL. Senado Federal. **Realidade brasileira sobre adoção**. 2013. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/adocao/realidade-brasileira-sobre-adocao.aspx>. Acesso em: 28 mar. 2018.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Cadastro Nacional de Adoções. 2017. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84325-cadastro-nacional-de-adocoes-1-226-adocoes-realizadas-em-2016>. Acesso em: abr. 2018.

BUFFA, C. G.; TEIXEIRA, S. C. P.; FERREIRA, M. C. R. Vivências de exclusão em crianças abrigadas. **Psicologia: teoria e prática**, São Paulo, v. 12, n. 2, fev. 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-36872010000200003. Acesso em: 10 de abr. 2018

CASSIN, W. C. **O psicólogo judiciário e a cultura da adoção**: limites, contradições e perspectivas. 2000. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2000. Disponível em: <https://bdpi.usp.br/item/001176357>. Acesso em: 10 abr. 2018.

DELL'AGLIO, D. D.; HUTZ, C. S. Depressão e desempenho escolar em crianças e adolescentes institucionalizados. **Psicologia: reflexão e crítica**, Porto Alegre, v. 17, n.

3, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/prc/v17n3/a08v17n3.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2018.

DIAS, M. O. **Um olhar sobre a família na perspectiva sistemática o processo de comunicação no sistema familiar**. Porto: Mangualde, 2011.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

KOLLER, S. L.; COUTO, M. C. P. P.; HOHENDORFF. **Manual de produção científica**. Porto Alegre: Penso, 2014.

LUENGO, C. F. **A vigilância punitiva**. São Paulo: Unesp, 2010.

NASCIMENTO, M. L.; LACAZ, A. S.; TRAVASSOS, M. **Descompassos entre a lei e o cotidiano nos abrigos: percursos do ECA**. Canoas: Aletheia, 2010.

RICARDO, R. S. M.; LAVORATTI, C. **Um estudo sobre família contemporânea a partir da realidade das adolescentes abrigadas na casa de Santa Luiza de Marillac**. Paraná: Emancipação (UEPG), 2007.

RIGGS, R. **O orfanato da Srta. Peregrine para crianças peculiares**. São Paulo: Leya, 2015.

SILVA, E. R. A.; AQUINO, L. M. C. **Os abrigos para crianças e adolescentes e o direito a convivência familiar e comunitária**. IPEA: Políticas sociais - acompanhamento e análise, Brasília, 11 ago. 2005. Disponível em: http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/ENSAIO3_Enid11.pdf. Acesso em: 10 out. 2018.

STEGANI, M. M.; BAGATIN, T. S. **O papel do psicólogo nas instituições de acolhimento de crianças e adolescentes sob custódia judicial e em situações de vulnerabilidade social**. Programa de Iniciação Científica da FACEL/PR. 2013. Disponível em: <http://www.facel.com.br/pesquisa>. Acesso em: 20 abr. 2016.

VARGAS, M. M. **Adoção tardia: da família sonhada à família possível**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1998.

VECTORE, C.; CARVALHO, C. Um olhar sobre o abrigamento: a importância dos vínculos em contexto de abrigo. **Psicologia escolar e educacional**, São Paulo, v. 12, n. 2, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-85572008000200015&lng=en&nrn=iso&lng=pt. Acesso em: 10 abr. 2018.

Data do recebimento: 14 de junho de 2018

Data da avaliação: 27 de novembro de 2018

Data de aceite: 29 de novembro de 2018

1 Graduando do curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL.

E-mail: kenedypsicologia2017@gmail.com

2 Graduanda do curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL.

E-mail: clautagana@hotmail.com

3 Graduanda do curso de Psicologia do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL.

E-mail: nathaliangv@gmail.com

4 Doutora em Antropologia - UNICAMP; Professora do curso de Psicologia e do Programa de Pós-graduação em Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas do Centro Universitário Tiradentes – UNIT/AL.

E-mail: daniela_carmo@al.unit.br